



PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

16

ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA
FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO 2019	INSCRIÇÃO 1.9.000.56	VÁLIDO ATÉ 31 de Dezembro de 2019	NUMERO 010770
-------------------	-------------------------	--------------------------------------	------------------

CONCEDIDO A
ELTON PEREIRA SILVA ME 56909853504 - DIVULGADORA AMERICA
RUA MARCOS ANTÔNIO DE MORAIS, 120
XAVIER CASA CEP: 46350000

ATIVIDADE PRINCIPAL 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	CNPJ 02.932.957/0001-00
--	----------------------------

RESTRIÇÕES

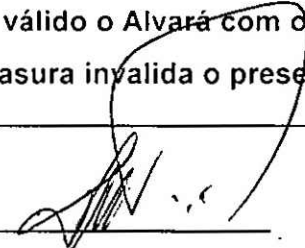
OBSERVAÇÕES
É DISPENSADO A TAXA ANUAL PARA O MEI CONFORME A LEI N.º 121/2011, ARTIGOS: 12 E 18

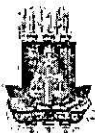
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

EMITIDO EM
11 de Janeiro de 2019

ATENÇÃO

1. O Presente alvará deverá ser afixado em lugar visível;
2. O Alvará só tem validade para o exercício e renovado anualmente;
3. Somente é válido o Alvará com o carimbo e assinatura da autoridade fiscal;
4. Qualquer rasura invalida o presente Alvará.


Secretário de Finanças
Geraldo Dias de Santana
Secretário de Finanças
Portaria Nº 002/2013



11/01/2019

003419958

17

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 003419958**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 11/01/2019, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ELTON PEREIRA SILVA 56909853504, portador do CNPJ: 02.932.957/0001-00, estabelecida na RUA MARCOS ANTONIO DE MORAIS, 120, CASA, XAVIER, CEP: 46350-000, Urandi - BA. *****

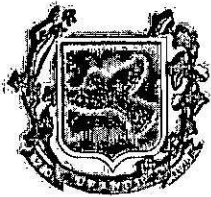
Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 15,74 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 11 de janeiro de 2019.

PEDIDO Nº: **003419958**

(18)

CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – 1º Andar – Centro Administrativo
CEP: 46.350-000 – URANDI/BAHIA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E SISTEMA DE TRANSMISSÃO VIA RÁDIO A CABO E WEB PARA SEREM USADOS NOS TRABALHOS REALIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 002/2019, cujo objeto é a contratação de locação de equipamentos de som e sistema de transmissão via rádio a cabo e web para serem usados nos trabalhos realizados na Câmara Municipal de Urandi, durante o exercício de 2019.

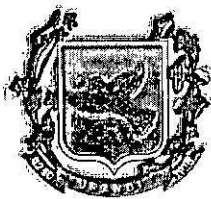
A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".



CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – 1º Andar – Centro Administrativo
CEP: 46.350-000 – URANDI/BAHIA

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, impostos à Administração Pública.

No presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

... II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem; há requisição com descrição do objeto, bem como dotação orçamentária prevista. Considerando que até então o procedimento não apresentará irregularidades, opino pela realização da contratação direta.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Urandi, 07 de janeiro de 2019.

Drº João Henrique Santos Ribeiro da Silva
OAB/BA 52.229
Assessor Jurídico

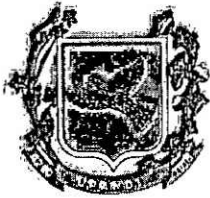
LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Pregoeira da Câmara Municipal de Urandi realizará na sede: PP nº 001/2019, em 29/01/2019, às 8hs, Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de digitalização de documentos com arquivamento em sistema WEB e sistema portal da transparência e acesso ao cidadão da Câmara Municipal de Urandi/BA. Editais na sede da Câmara, na Rua Sebastião Alves Santana, 57 1º andar – Centro Administrativo. Fone (77) 3456-2097. Urandi 14/01/2019. *Luciana Rodrigues da Silva. Pregoeira.*

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Urandi/BA, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 005/2019 – dispensa de licitação, em decorrência do valor sendo o objeto do presente instrumento a contratação de locação de equipamentos de som e sistema de transmissão via rádio a cabo e web para serem usados nos trabalhos realizados na Câmara Municipal de Urandi, durante o exercício de 2019, a ser fornecido pela Empresa ELTON PEREIRA SILVA 56909853504, pessoa jurídica do direito privado CNPJ sob o nº 02.932.957/0001-00. O valor global é de R\$- 17.050,00 (Dezessete mil, e cinquenta reais). Vigência. Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019. (Art. 24, II, Lei 8.666/93). Urandi/Bahia, 14/01/2019. *Manoel Messias de Carvalho – Presidente –*



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2019, na sede da Câmara Municipal de Urandi, acolho o parecer jurídico, para que surta seus efeitos jurídicos e legais a fundamentação do referido laudo, *adjudico e homologo* a **Dispensa de Licitação nº 002/2019 – Processo Administrativo nº 005/2019** para os devidos fins de direito, declarando dispensada a licitação com base no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93, determinando a contratação de locação de equipamentos de som e sistema de transmissão via rádio a cabo e web para serem usados nos trabalhos realizados na Câmara Municipal de Urandi, durante o exercício de 2019, a ser fornecido pela empresa ELTON PEREIRA SILVA 56909853504, CNPJ sob o nº 02.932.957/0001-00, representada pelo seu sócio o Srº Elton Pereira Silva, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.034.963-01 SSP/BA e inscrito no cadastro de pessoa física o sob o nº 569.098.535-04, no Valor anual de R\$- 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais), dentro das formalidades legais.

Urandi/BA, 15 de janeiro de 2019.


Manoel Messias de Carvalho

- Presidente -

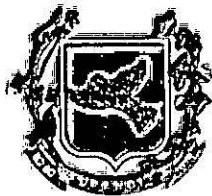
22

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2019, na sede da Câmara Municipal de Urandi, acolho o parecer jurídico, para que surta seus efeitos jurídicos e legais a fundamentação do referido laudo, *adjudico e homologo* a **Dispensa de Licitação nº 002/2019 – Processo Administrativo nº 005/2019** para os devidos fins de direito, declarando dispensada a licitação com base no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93, determinando a contratação de locação de equipamentos de som e sistema de transmissão via rádio a cabo e web para serem usados nos trabalhos realizados na Câmara Municipal de Urandi, durante o exercício de 2019, a ser fornecido pela empresa ELTON PEREIRA SILVA 56909853504, CNPJ sob o nº 02.932.957/0001-00, representada pelo seu sócio o Srº Elton Pereira Silva, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.034.963-01 SSP/BA e inscrito no cadastro de pessoa física o sob o nº 569.098.535-04, no Valor anual de R\$-17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais), dentro das formalidades legais.

Urandi/BA, 15 de janeiro de 2019.

Manoel Messias de Carvalho
- Presidente -



(23)

CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – 1º Andar – Centro Administrativo
CEP: 46.350-000 – URANDI/BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2019 – DISP

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 42.709.584/0001-19, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 1º andar – Centro Administrativo, município de Urandi, neste ato representado pelo presidente desta casa, Senhor Manoel Messias de Carvalho, maior, brasileiro, autônomo, Portador da Carteira de Identidade nº 01.783.086-92, e inscrito no cadastro de pessoa física o sob o nº 070.235.535-68, residente e domiciliado no povoado de Cantinho, município de Urandi, CEP: 46.350-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa ELTON PEREIRA SILVA 56909853504, CNPJ sob o nº 02.932.957/0001-00, localizada na Rua Marcos Antonio de Morais, 120, Bairro: Xavier, município de Urandi/BA, Cep: 46450-000, representada pelo seu sócio o Srº Elton Pereira Silva, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.034.963-01 SSP/BA e inscrito no cadastro de pessoa física o sob o nº 569.098.535-04, doravante denominado Contratado, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93 de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª. – O objeto do presente instrumento é a contratação de locação de equipamentos de som e sistema de transmissão via rádio a cabo e web para serem usados nos trabalhos realizados na Câmara Municipal de Urandi, durante o exercício de 2019.

DO VALOR

CLÁUSULA 2ª. – O valor global do presente contrato é de R\$- 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais), divididos em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$- 1.420,83 (hum mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e três centavos) que o contratante se compromete a pagar mensalmente, até o dia 10º do mês subsequente ao do vencimento.

Parágrafo 1º. – O meio de pagamento deste instrumento será através de Ordem Bancária através de débito na conta corrente 8208-2 Agência 2751-0 de titularidade do CONTRATANTE, no valor de cada parcela mensal deste contrato R\$- 1.420,83 (hum mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e três centavos) até o 10º dia após o mês da prestação dos serviços executados pela CONTRATADA. O valor mensal deverá ser creditado na agência nº, conta corrente nº, Convênio DTB, em nome da CONTRATADA, ficando o Banco do Brasil S.A, por este instrumento autorizado pelo CONTRATANTE a executar o presente meio de pagamento, mediante protocolo de cópia em sua agência pagadora.

DO REGIME DE EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – 1º Andar – Centro Administrativo
CEP: 46.350-000 – URANDI/BAHIA

CLÁUSULA 3ª. – O contratado ficará sujeito as seguintes condições:

- a) – Dar prioridade a Câmara Municipal de Urandi/Bahia, para as solicitações dos serviços.
- b) – A cumprir fielmente as datas solicitadas para entrega dos serviços citados pela contratante.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª. – O prazo do presente contrato será de 15 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 5ª. – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do recibo, até o dia dez do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

CLÁUSULA 6ª. – O valor deste contrato será reajustado anualmente, pelo índice que vier a ser criado pelo governo Federal, a fim de preservar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª. – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pelas dotações orçamentárias, constantes do exercício de 2019, a saber:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1.1 – Câmara de Vereadores
- PROJETO ATIVIDADE:** 2004 – Manutenção dos Serviços da Câmara
- ELEMENTO:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS GARANTIAS

CLAÚSULA 8ª. – O Contratado responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora prestados, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

DAS PENALIDADES

CLAÚSULA 9ª. – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará o contratado a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que porventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I – Pela inexecução total:

- a) – Advertência;
- b) – Multa de 20% (vinte por cento, calculada sobre o valor do contrato);
- c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.

II – Pela inexecução parcial:

- a) – Advertência

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



(23)

CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI.
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – 1º Andar – Centro Administrativo
CEP: 46.350-000 – URANDI/BAHIA

- b) – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.
- c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 10ª. – As penalidade previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º. E 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª. – Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Câmara de Vereadores de Urandi, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA 12ª - A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, CAPÍTULO III da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/96.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

CLÁUSULA 13ª - O presente contrato está vinculado ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICADA

CLÁUSULA 14ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 15ª - O presente contrato será publicado de forma resumida no local de costume e fiscalizado durante a execução dos trabalhos, segundo os termos estabelecidos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 16ª - O pessoal designado pelo Contratado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a Câmara Municipal de Urandi, Bahia.

CLÁUSULA 17ª. - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Urandi e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus, de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

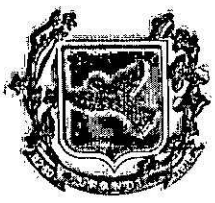
CLÁUSULA 18ª. – Correrão por conta da contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª. – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA 20ª. – O Contratado assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços do contrato.

Handwritten signature

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – 1º Andar – Centro Administrativo

CEP: 46.350-000 – URANDI/BAHIA

CLÁUSULA 21ª. – O Contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª. – Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Justiça do Contratante.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias datilografadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Urandi, Estado da Bahia, em 15 de janeiro de 2019.

Manoel Messias de Carvalho
MANOEL MESSIAS DE CARVALHO
- Presidente -

Elton Pereira Silva
ELTON PEREIRA SILVA 56909853504,
CNPJ nº 02.932.957/0001-00
- Contratada -

Testemunhas:

[Signature]
03375155573
CPF:

Marineide Paes Cardoso Luellas
CPF: 002941825-94

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 – DISP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 42.709.584/0001-19, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 1º andar – Centro Administrativo, município de Urandi, neste ato representado pelo presidente desta casa, Senhor **Manoel Messias de Carvalho**, maior, brasileiro, autônomo, Portador da Carteira de Identidade nº 01.783.086-92, e inscrito no cadastro de pessoa física o sob o nº 070.235.535-68, residente e domiciliado no povoado de Cantinho, município de Urandi, CEP: 46.350-000.

CONTRATADA: ELTON PEREIRA SILVA 56909853504, CNPJ sob o nº 02.932.957/0001-00, localizada na Rua Marcos Antonio de Moraes, 120, Bairro: Xavier, município de Urandi/BA, Cep: 46450-000, representada pelo seu sócio o Srº Elton Pereira Silva, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.034.963-01 SSP/BA e inscrito no cadastro de pessoa física o sob o nº 569.098.535-04.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de locação de equipamentos de som e sistema de transmissão via rádio a cabo e web para serem usados nos trabalhos realizados na Câmara Municipal de Urandi, durante o exercício de 2019.

VALOR: R\$- 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais), valor global.

PRAZO DE VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Urandi, estado da Bahia, em 15 de janeiro de 2019.

O teor da Declaração acima foi publicado no átrio da Câmara Municipal de Urandi, Estado da Bahia.

Manoel Messias de Carvalho.

- Presidente -